



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

DCA

Lei Municipal n.º 1.424 de 09 de julho de 2013.

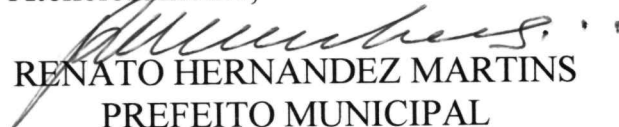
SÚMULA: CONCEDE REMISSÃO DOS CREDITOS TRIBUTARIOS REFERENTE AO IMOVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO CADASTRADO SOB N.º.500027310.

RENATO HERNANDEZ MARTINS, Prefeito Municipal do Chui, faço saber em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os débitos existentes a título de IPTU no montante de R\$58.681,83 (cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) do imóvel objeto da desapropriação cadastrado sob o n.º.500027310.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,


RENATO HERNANDEZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL